



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 086/2004
DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO RAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DO S. E DO PREVI JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS. "

Apresentado em 16 de novembro de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 23 de novembro de 2004.

o o autógrafo em 23 de novembro de 2004.

Sanção sob protocolo em 23 de novembro de 2004, pelo ofício n.º 096/2004

lido em de de .

gado em de de .

arcial em de de .

Total em de de .

ido em de de .

ção n.º

do em 29 de novembro de 2004 no D.O.S. nº 937

e 1090/2004.

Secretaria, Japeri 29 de novembro de 2004.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência do INSS e do PREVI-JAPERI e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE


LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do PREVI – JAPERI, Fundo de Pensão dos Servidores Municipais de Japeri, para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Federal nº 9.796/99; o Decreto nº 3.112/99, alterado pelo Decreto nº 3.217/99, e Portaria /MPAS nº 6.209/99, referentes as aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com o presente Convênio correrão a conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Novembro de 2004.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência do INSS e do PREVI-JAPERI e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do PREVI – JAPERI, Fundo de Pensão dos Servidores Municipais de Japeri, para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Federal nº 9.796/99; o Decreto nº 3.112/99, alterado pelo Decreto nº 3.217/99, e Portaria /MPAS nº 6.209/99, referentes as aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Convênio correrão a conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Novembro de 2004.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

ERRATA

DOJ n.º 921 de 04/11/2004

Onde se lê: A contar de 30 de outubro de 2004.

Leia-se: A contar de 01/12/2004.

LEI Nº 1090 / 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a União Federal, através do Ministério da previdencia Social, com interveniência do INSS e do PREVI-JAPERI e da providencia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E I :

Art 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do **MINISTÉRIO** da Previdência Social, com interveniência Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do **PREVI- JAPERI**, Fundo de Pensão dos Servidores Municipais de Japeri, para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Federal nº 9.796/99, o Decreto nº 3.112/99, alterado pelo Decreto nº 3.217/99 e Portaria MPAS nº 6.2099, referentes as aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária-COMPREV.

Art.2º: As despesas decorrentes com o presente Convênio correrão a conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art.3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Novembro de 2004.

CARLOS MORAIS COSTA
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 11 / 11 / 2004
N.º 086 L.º 01 Fls. 39

L E I N 086 /2004

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência do INSS e do PREVI – JAPERI e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social, com interveniência Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do PREVI – JAPERI, Fundo de Pensão dos Servidores Municipais de Japeri, para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Federal nº 9.796/99; o Decreto nº 3.112/99, alterado pelo Decreto nº 3.217/99, e Portaria /MPAS nº 6.209/99, referentes as aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Convênio correrão a conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, ____ / ____ / ____.

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 11 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 11 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 11 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

M E N S A G E M n.º 0039/2004, de 10 de Novembro de 2.004.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “Autoriza o Exccutivo Municipal a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Previdência Social e dá providências”.

A medida visa formalizar Convênio para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Federal nº 9.796/1999, o Decreto nº 3.112/99, alterado pelo Decreto nº 3.217/99 e Portaria/MPAS nº 6209/99, com interveniência do INSS e do PREVI JAPERI, referente as aposentadorias e pensões delas decorrentes.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO.
M.D. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Recebemos

Em, 11/11/04.

Paula



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº: 086 /2004.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: MARCOS DA SILVA
ARRUDA

PRESIDENTE: Márcio R. Francisco
{MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}

VICE – PRESIDENTE : _____
{ENÉAS PAES LEME}

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
_____, CUJA EMENTA É: " AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIAS DO INSS E DO PREVI
JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER
PARECER FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS
ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS
DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS
CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Arruda
RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}

Silas Reis Félix
MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

MEMBRO {ENÉAS PAES LEME}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 086 /2004.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.

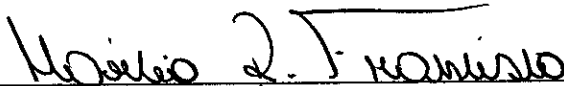
PRESIDENTE { }

VICE – PRESIDENTE {CARLOS JESUS O. GUARDIAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
CUJA EMENTA É "AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO
MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DO INSS E
DO PREVI JAPERI E DÃ PROVIDENCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE
PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR
QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA
CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.



RELATOR: {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}


MEMBRO: {ROMÁRIO DA SILVA PORTO}

MEMBRO: {DARLEI GONÇALVES BRAGA}